

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , DE 2007

(Do Sr. WALDIR MARANHÃO)

Institui o Sistema de Registro e Divulgação de Atividades no Exercício do Mandato Parlamentar e dá outras providências

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 227-A:

“Art. 227-A. A Câmara dos Deputados manterá o Sistema de Registro e Divulgação de Atividades no Exercício do Mandato Parlamentar, com o objetivo de dar visibilidade à atuação do Deputado e da Casa, bem como estimular o fortalecimento do desempenho parlamentar e institucional.

§ 1º O Sistema referido no *caput* manterá registro, além do disposto no art. 227, para cada Deputado, de:

- I – proposições apresentadas;
- II – proposições aprovadas;
- III – relatorias de proposições;
- IV – participação em comissões;
- V – pronunciamentos;

VI – participação em eventos como representante da Câmara dos Deputados;

VII – participação em eventos, internos e externos, nacionais e internacionais, relacionados ao exercício do mandato parlamentar;

VIII – publicação de trabalhos, de cunho político ou acadêmico-científico, promovida pela Câmara dos Deputados ou por veículos externos de divulgação, excluídos jornais e revistas sem conselho editorial;

IX - intervenção, em Plenário, como orador no Pequeno Expediente;

X - intervenção, em Plenário, como orador no Grande Expediente;

XI - participação em Comissões Parlamentares;

XII - publicidade da Agenda Parlamentar Semanal;

XIII - disponibilização das despesas mensais do Gabinete;

XIV - existência processos administrativos ou de decoro parlamentar ou de condenações na justiça.

XV – outras iniciativas relevantes para o exercício do mandato parlamentar.

§ 2º Os registros efetuados na forma do disposto no § 1º gerarão indicadores anuais, de acordo com metodologia específica, destinados a dar publicidade às atividades dos Deputados no exercício de seu mandato.

§ 3º O Sistema será desenvolvido e mantido sob a responsabilidade da Mesa, com o apoio dos serviços administrativos da Casa, na forma disposta em Ato próprio.

§ 4º Os indicadores anuais serão organizados em uma Ficha Anual de Registro de Atividades e Desempenho Parlamentar, que terá por finalidade acompanhar, avaliar e informar à Nação o desempenho funcional dos parlamentares.

§ 5º Uma Comissão Especial será constituída junto à Mesa da Câmara dos Deputados para a definição e aplicação do disposto no § 4º.

§ 6º A Comissão Especial terá participação equitativa de parlamentares indicados pelo Colégio de Líderes, de técnicos da Casa indicados pela Mesa e de representantes de entidades da sociedade, definida em Ato próprio.

§ 7º A Comissão Especial terá mandato bianual sendo um terço dos seus membros substituído ao final do primeiro ano de mandato.

§ 8º A Comissão Especial definirá seu funcionamento em articulação com o Sistema de Registro e Divulgação de Atividades no Exercício do Mandato Parlamentar, definirá e aplicará a metodologia de trabalho para atender ao disposto nos §§ 2º e 4º, deste artigo, e prestará contas à Mesa Diretora, que aprovará o detalhamento metodológico para a elaboração da Ficha Anual de Registro de Atividades e Desempenho Parlamentar.

§ 9º A Mesa Diretora será responsável, ao final de cada ano, pela divulgação das informações da Ficha Anual de Registro de Atividades e Desempenho Parlamentar.

§ 10º Fica a cargo do Gabinete de cada parlamentar subsidiar o Sistema de Registro e Divulgação de Atividades no Exercício do Mandato Parlamentar com as informações pertinentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O exercício do mandato supõe uma profunda e permanente relação com a sociedade representada pelos parlamentares. Observa-se, porém,

uma grande incompreensão ou desconhecimento, por parte de amplos segmentos dessa sociedade, da multiplicidade de atividades que o exercício do mandato encerra.

Além das ações de natureza mais obviamente legislativa, há uma série de iniciativas que apresentam relevância significativa e que ocorrem dentro e fora do Parlamento.

Embora já se tenha construído um sofisticado sistema informatizado de dados na Câmara, a Casa ainda não dispõe de mecanismos que permitam a divulgação, de modo sintético e consistente, das inúmeras atividades a que se dedicam os Deputados e que importa levar ao conhecimento da sociedade como um todo, oferecendo uma visão realista e abrangente dos encargos efetivos por eles assumidos.

Um eficaz sistema de registro dessas atividades permitirá à Câmara oferecer a toda Nação um retrato mais fiel do significado de suas ações e contribuirá ainda mais para a transparência desta Casa, que nela já tem marca inegável.

Além de seu caráter operacional, a medida que propomos está ancorada num *princípio* e numa *intenção pedagógica*. O princípio é o da justiça. A intenção pedagógica é a dupla formação, do cidadão parlamentar e do cidadão eleitor.

Da justiça: de todos os poderes da república, o mais exposto, o mais ativo, o mais próximo do cidadão, é, sem nenhuma sombra de dúvida, o Legislativo. Por isso mesmo, é o Legislativo o mais injustiçado dos poderes republicanos, começando tal injustiça pelo fato de que, no geral e indistintamente, somos todos atirados, a todo dia e toda hora, na vala comum dos corruptos, dos gananciosos, enganadores do povo, desocupados, traficantes de favores, conchavistas, vendilhões da própria consciência. Essa equalização que passa a regra e o esquadro ao rés do chão da vida política é prática imensamente dolorosa, e quando parece não o ser, é porque é universal e irrestritamente praticada, sem que se lhe possa aplicar remédio.

Ao mesmo tempo, essa injusta equalização pode servir de motivação à ineficácia parlamentar, ao descompromisso da cidadania em relação

ao trabalho de seus representantes na política, à inserção e participação dos cidadãos nos quadros político-partidários e, não em último lugar, é estímulo aos maus costumes mesmos que pretende execrar.

São insuficientes e inadequadas as listas dos “Mais Eficientes Congressistas” divulgadas, de tempos a tempos, pela imprensa. São destacados principalmente os que mais sobem à tribuna e que têm mais contato com jornalistas. Sem negar importância a esse tipo de atividade, flagrantemente *parlamentar*, omitem-se, como sem importância, outras formas de *atuação parlamentar* que são lamentavelmente esquecidas e desconhecidas: o trabalho das comissões, o incremento da participação política pela via do Partido e fora dela, as representações junto a organismos ou entidades, bem como a apresentação e aprovação de proposições legislativas.

O projeto que ora submetemos à apreciação desta Casa visa construir um retrato de cada congressista brasileiro, que seja mais aproximativo e fiel à realidade de nosso agitado cotidiano no Parlamento.

Serve, por outro lado, este Projeto a uma *intenção pedagógica*: abre-se, por seu intermédio, um canal de comunicação mais inteligível entre o representante do povo e o povo que ele ou ela representa. O eleitor comum terá, assim, como perceber, com maior inteireza de detalhes, para quê serve o parlamentar que ele/ela escolheu para fazer as suas vezes nas instâncias de altas decisões do País. Educa-se, desta forma, o soberano – quer dizer, o homem comum, o povo que, nas democracias, é a fonte primária do Poder e em nome de quem este se exerce.

O Parlamento brasileiro tem aprovado, ao longo dos anos, sucessivas leis e medidas determinando que seja feita a avaliação de programas, projetos ou instituições – o que é decisão das mais elogáveis. É o momento, portanto, desta Casa Legislativa ser incluída nesse processo com vistas tanto à transparência de seu funcionamento quanto ao aperfeiçoamento do processo político. A curto e médio prazos passaremos a colher os frutos da transparência, da melhor imagem e do reconhecimento que virão como resultado da implementação desta nossa Proposição, na Câmara Federal brasileira.

Outrossim, parece-nos muito apropriado que a Comissão Especial, encarregada de formular e analisar os registros e seus indicadores, seja

composta por um perfil variado e complementar. Em primeiro lugar, a representação dos próprios parlamentares, indicados pelo Colégio de Líderes, servirá de elo entre a dinâmica do funcionamento da Casa, suas possibilidades e necessidades, e a atividade técnica desenvolvida na Comissão. Em seguida, servidores técnicos da Casa, conhcedores da complexidade e diversidade de seu funcionamento, a exemplo de setores como a Consultoria Legislativa e a Consultoria de Orçamento e Finanças. Por fim, a representação da Sociedade Civil organizada - representada por entidades como a SBPC e a OAB, por organizações de trabalhadores e de empresários - será o elo de ligação e a correia de transmissão para expressar as expectativas de amplos setores da sociedade, em relação ao Parlamento Nacional. Em nosso modo de ver, esta tríplice composição da Comissão Especial, a ser detalhada em Ato da Mesa, possibilitará a adequação técnica e política da metodologia a ser implementada, condição fundamental para que os nossos objetivos visados - de justiça e de aperfeiçoamento da vida política do País - possam ser efetivamente alcançados.

Estas são as razões que inspiram a apresentação do presente Projeto de Resolução, cuja relevância certamente será reconhecida pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o indispensável apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

Deputado WALDIR MARANHÃO